



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA ON-LINE

<http://www.pratinha.mg.gov.br/legislacao>

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 869/2012.

“Dispõe sobre os subsídios de Prefeito e Vice – Prefeito para o mandato de 2013 a 2016 e dá outras Providências.”

O Povo de Pratinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa – se os subsídios de que se trata o artigo 39 parágrafo 4º da Constituição Federal para o mandato de 2013 á 2016 com os seguintes valores:

- I- Prefeito Municipal..... R\$ 11.989,00
- II- Vice – Prefeito..... R\$ 5.994,50

Artigo 2º - Aos Subsídios de que se trata o artigo primeiro, fica assegurado à revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, respeitados o inciso X, respeitados o inciso XI do mesmo artigo da Constituição Federal.

Artigo 3º- As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentos próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pratinha - MG.
Em 05 de Junho de 2012.

Antônio Lellis de Faria
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Átrio desta Prefeitura em 05-06-2012.